



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 379, DE 14 DE JUNHO DE 1.973

Autoriza o Executivo a firmar termo de acordo com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar com a empresa Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP, termo de acordo para liquidação amigável de dívida no valor de Cr\$ 328.066,59 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), compreendendo o principal no valor de Cr\$ 271.500,36 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS E TRINTA E SEIS-CENTAVOS), mais os juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, calculados pela Tabela Fice, no valor de Cr\$ 56.566,23 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Parágrafo único - A liquidação da dívida de que trata este artigo será feita em 34 (trinta e quatro) prestações mensais, vencendo a primeira no dia 15 de junho de 1973 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ou seja, os juros que serão pagos no presente exercício, correrão por conta de Crédito Especial que o Poder Executivo fica desde já autorizado a abrir no Serviço de Finanças, no montante de Cr\$ 11.645,97 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), sendo que, para os juros relativos aos exercícios seguintes, o Executivo fará constar dotação própria nos respectivos orçamentos.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

05.322391 . . . . .	Cr\$ 11.645,97
---------------------	----------------

..... sêgue . . . 4

